



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Lei nº 1.168/2023.

De 01 de março de 2023.

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.166/2023 e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Cumari, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo Art. 1º da Lei Municipal nº 1.166/2023 passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Quadro Único do Pessoal ativo e inativo do município de Cumari, efetivos, comissionados, no percentual de **5,79 % (cinco, ponto setenta e nove por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cumari, em 01 de março de 2023.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal